ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE 59/93

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 825/92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada, em sua íntegra, a Lei Municipal nº 825 de 26 de junho de 1992.

Art. 2º - A assistência à saúde do Servidor Municipal e de seus familiares, na forma do estatuido no art. 229, da Lei 732/90, será prestado através do SUS, nos Postos de Saúde da Municipalidade, sem qualquer desconto em folha.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a romper os Convênios firmados com amparo da Lei 825/92.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos 09 de dezembro de 1993; 136º da COlonização e 34º da Emancipação.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR KESSELER
Sec. de Adm. Substituto
(Dec. 177/93)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 59/93 - E

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos, para apreciação em regime de urgência, o Projeto de Lei 59/93-E que revoga a Lei 825/92 e dá outras Providências.

Em verdade, a assistência à saúde aos nossos servidores, desde que foi instituída, nunca funcionou a contento. Desde cedo, constatou-se que o leque que se abriu para a assistência à saúde aos servidores e dependentes, era muito amplo e ensejou uma corrida irrefreável aos consultórios e hospitais por parte da família funcional. Tentou-se imprimir limites através de regulamentações, que ao final sempre redundaram ineficazes.

Agora, os próprios funcionários fizeram um abaixo assinado, pedindo a revogação da Lei 825/92 que, instituiu o desconto de 8% em folha e que de fato reduz de forma apreciável o seu salário. A rigor, vem de encontro ao que nós já advogávamos. Se existe o SUS, que é universal, é para todos, então também pode e deve servir para os funcionários públicos municipais. Ainda que, para atender mais esta demanda, o município tenha que nomear mais profissionais da saúde, entendemos ser vantajoso para a municipalidade.

O regime de urgência é embasado no fato de, os funcionários evitarem o desconto de 8% na folha de Janeiro de 1994.

Em sessenta dias o Executivo compromete-se em enviar a essa Casa um Projeto para criar um FUNDO, que irá disciplinar as aposentadorias e pensões dos inativos.

Contando com a compreesão dos nobres Vereadores, permanecemos na espectativa da aprovação deste Projeto.

Cordialmente,

Agudo, 09 de dezembro de 1993.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal